Pena Máxima, Cumprimento e Garantia de Direitos

Autor(res)

Habib Ribeiro David
Isadora Lopes Ribeiro De Souza
Cristiane Gaspari
Cintia Batista Pereira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

A pena e a sanção aplicada como punição ou como reparação a uma conduta julgada repreensível e ilegal, “Muños Conde” acredita que sem a pena não seria possível a convivência em sociedade, principalmente nos dias de hoje. Nesse sentido, esses cometedores de delitos também são chamados de marginais pois estão a margem da nossa sociedade e não dentro dela. No Brasil o regime de pena aplicado pode ser divido em alguns tipos: fechada, semiaberta e aberta, porém, na detenção de reclusão, o máximo que o detendo poderá cumprir, segundo a lei, são quarenta anos, na medida em que, de acordo com a nossa carta magna, no nosso país não se possui prisão perpetua e nem pena de morte “salvo apenas em caso de guerra declarada”.

Objetivo

Observando o cenário dos presídios brasileiros, podemos afirmar que a margem da sociedade tem se tornado preocupante, não só pelo aumento da marginalidade, mas também nas condições em que esse marginal tem sido mantido. Nesse sentido, e mediante a essas situações, o principal objetivo desse trabalho e averiguar, será que é possível cumprir uma pena máxima dentro da atual legislação brasileira?

Material e Métodos

Mediante a comoção da injustiça vivenciada através dos relatos de alguns presidiários e suas atuais situações carcerarias, esse trabalho busca entender os entraves relacionados a uma pena máxima, dês da sentença, aplicação, progressão, cumprimento e extinção desse regime. Analisando o que se diz na lei e quais são os meios de garantia que se pode dar a tal publico que por sua vez as vezes e esquecido pelo seu então garantidor o Estado. Sendo assim, através de uma minuciosa analise de artigos, Código penal, Constituição federal e livros didáticos referentes a pena tivemos a possibilidade de tal entendimento afim de futuramente presenciar uma então solução.

Resultados e Discussão

A pena máxima no Brasil, hoje, e de 40 anos, segundo o que diz o Art. 75 do Código Penal Brasileiro “O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta)”. Nesse sentido, mesmo nos

casos onde a pena chega a mais de 200 anos, o detendo não poderá cumpri-la visando que segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5 º, inciso XLVII, alínea b garante que “não haverá pena de caráter perpétuo” no Brasil.

Destarte, pela visão de grande parte da sociedade um condenado a reclusão máxima em regime fechado muito dificilmente cumprira todos esses anos, em tese realmente deveria ser assim, visto que ao cumprir 2/5 da pena no caso de primário e 3/5 reincidente, o mesmo tem direito a progressão de regime podendo assim cumprir pena em liberdade. No entanto, não são poucos os internos que passam na cadeia tempo maior do que a lei determina, seja pela falta de assistência jurídica ou até mesmo pelo esquecimento do provedor do cidadão o Estado.

Conclusão

Em síntese, mediante a paulatina alise legislativa, carceraria é igualitária, no âmbito de césar a discussão desse trabalho, concluiu-se que há sim um certo esquecimento da parte governamental para com o detento, mas não somente o que após trânsito em julgado recebe pena máxima, é sim com qualquer um que venha a passar pela detenção em regime fechado, essa situação vai da falta do acesso a defesa, a confusão do acusado e em termos jurídicos requer urgentemente uma mudança por parte do Estado.

Referências

Material do aluno Habib David
https://drive.google.com/drive/folders/1AFLeSAaIOrPNy_lWCbgu3hpA6G8wgEdw?usp=share_link
Sites
https://acaopelapaz.org.br/noticia/entenda-as-diferencas-e-aplicacoes-dos-tres-tipos-de-regimes-prisionais-no-brasil#:~:text=S%C3%A3o%20duas%20etapas%20prevista%20no,at%C3%A9%2004%20anos%3A%20regime%20aberto.
https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/1a-turma-do-stf-decide-que-pena-maxima-de-reclusao-para-extraditando-chileno-deve-ser-de-30-anos#:~:text=A%20quest%C3%A3o%20foi%20levantada%20porque,de%2030%20para%2040%20anos.
https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/sem-defensoria-presos-ficam-esquecidos-na-cadeia/
https://dp-ma.jusbrasil.com.br/noticias/100431866/especial-detentos-ficam-mais-tempo-na-prisao-por-falta-de-assistencia-juridica
Livros
Tratado de Direito Penal, Cezar Roberto Bitencourt, capitulo VI: Teoria sobre funções, fins e justificações da pena.
Constituição Federal Brasileira de 1988.